



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.986, DE 28 DE MARÇO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Retifica o art. 5º da Lei nº 2.983/2016, que autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, à entidade ACIPP, com recursos municipais, para custeio de motorista.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.983, de 11 de março de 2016, que autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, à entidade ACIPP, com recursos municipais, para custeio de motorista, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de março de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 011 / 16
Protocolo na Câmara: 21.310 Data: 17 / 03 / 16
Autógrafo: OLS / 16 Data de Aprovação: 24 / 03 / 16
Publicação: Jornal A Parana Data: 16 / 04 / 16 Edição: 3676
Visto do servidor responsável: [assinatura]